



JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal n.º. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que a nota fiscal abaixo relacionada, da empresa **IMOBILIARIA SANTO ANTONIO DA PATRULHA LTDA, CNPJ 10.672.865/0001-58**, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 050/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar a DECRAB (Delegacia de Polícia Especializada na Repressão aos Crimes Rurais e de Abigeato) em Santo Antônio da Patrulha, deve ser paga com exceção à ordem cronológica, sobretudo até a data de **08/05/2026**, Considerando que houve atrasos na tramitação interna do processo, tendo em vista que a Nota Fiscal foi recebida em 25/03/2026, sem tramitação interna até a data da assinatura do fiscal, que ocorreu somente em 04/05/2026, entende-se que a empresa não pode ser prejudicada por fatos alheios à sua responsabilidade. Diante disso, faz-se necessária a antecipação do pagamento da referida Nota Fiscal.

- NF n.º 0000441 e 0000442 - Empenho n.º 2026/57.

Rodrigo Gonçalves.
Fiscal do Contrato.

Marcelo Santos da Silva.
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GONÇALVES, FISCAL** em 07/05/2026 às 14:06:47.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 07/05/2026 às 14:26:47.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)** em 07/05/2026 às 14:20:21.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 1YLS.TOIC.F3L9.EATM